



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 012/2020 – DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARAGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA OS INCISOS I E II NO ARTIGO 3º. DO DECRETO 010/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a declaração de pandemia por parte da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020 e a necessidade de realização de medidas efetivas ao combate e contenção da circulação do novo coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Serra Azul adota as providências necessárias em dar nova redação ao parágrafo único e acrescenta os incisos I e II do artigo 3º. do Decreto nº. 010/2020, em razão do aumento na preocupação com a saúde de seus funcionários públicos municipais, motivando nova redação como segue:

Art. 3º - (....)

Parágrafo único - Excetuam desse artigo os servidores municipais com mais de 60 (sessenta) anos completos e os que estão em tratamento oncológico ou qualquer outro tratamento médico determinado por profissionais devidamente habilitados, os quais poderão ser afastados ou submetidos ao regime de *home office*, até segunda ordem.

I – A partir de 24 de março de 2020, com duração por tempo indeterminado o município passará a adotar o horário de atendimento ao público em sua sede, ou seja, no Paço Municipal “Emilio D’ Epiro” em conjunto com os demais departamentos das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta feira, evitando aglomeração de pessoas e mantendo distância mínima de 2,00 (dois) metros entre elas.

II - As determinações acima mencionada não se aplicará ao atendimento realizado no âmbito do Departamento Municipal de Saúde e demais serviços urgentes, essenciais e relevante ao atendimento aos anseios de nossa comunidade.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO

Prefeito Municipal